

LEI Nº 225/02

de 01 de JULHO de 2002.

**Autoriza o Poder Executivo criar cargos de Médico Obstetra, Médico Pediatra e um Técnico em Enfermagem no quadro de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaiá, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a criar os seguintes cargos, no “Quadro de Cargos de Provimento Efetivo” de que trata a Lei nº 048, de 08 de outubro de 1997.

<b>Vagas</b>	<b>Cargos</b>	<b>Padrão</b>	<b>Carga Horária</b>
Um (01) -	Médico Obstetra	16	10 horas semanais
Um (01) -	Médico Pediatra	16	10 horas semanais
Um (01) -	Téc. em enfermagem	09	40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nºs. 3.1.90.11.01.00.0040-122 e 3.1.90.11.01.00.1001-134 da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

---

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA

Secretário da Administração

## ANEXO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 16

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica em clientela com idade de 0 a 16 anos.

b) Descrição Analítica: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios; hospitais, unidades sanitárias; efetuar exames em escolares e pré-escolares; preencher e assinar laudos, exames e verificações, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio x, e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 10 horas semanais

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município, sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

c) Idade: Mínima de 18 anos

d) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra.

## ANEXO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO OBSTETRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 16

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica, ginecologia e obstetrícia, Cirúrgica e pré natal.

b) Descrição Analítica: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios; hospitais, unidades sanitárias; acompanhamento das gestantes em pré-natal e avaliação, pós-parto; realizar os procedimentos obstétricos e ginecológicos necessários; preencher e assinar laudos, exames e verificações, fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para casa caso; prescrever exames laboratoriais, especializados; preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 10 horas semanais

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município, sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCIMENTO DO CARGO:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Obstetra.

## ANEXO

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Auxiliar o enfermeiro e o médico quando solicitado;
- b) Responsabilizar-se pela sala de vacina ,bem como, suas aplicações;
- c) Desenvolver todas as atividades de enfermagem que lhe dizem respeito, tais como: nebulização, aplicação de medicamentos via oral, via intramuscular, via intravenosa e via subcutânea, curativos, retirada de pontos, dispensação e orientação de medicamentos, visitas domiciliares;
- d) Acompanhar pacientes quando da remoção com ambulância;
- e) Auxiliar no trabalho das agentes comunitárias de saúde – ACS.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da Profissão de Técnico em Enfermagem.